



## COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2024** - REGULAMENTA AS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISCIPLINADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Para relatoria do presente parecer, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final nomeou como relator o membro Vereador Beito Machadinho, o qual passa a fazer o relatório e emitir seu voto como Relator.

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução ora em análise busca normatizar as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito desta Câmara Municipal.

Justificou-se a necessidade da Resolução pela entrada em vigor da citada lei federal e pelo fato de que a mesma passou ser obrigatória somente a partir do fim de dezembro do ano passado, sendo que anteriormente poderia ser utilizada a Lei Federal revogada nº 8.666/93.

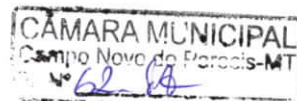
A Nova Lei de Licitações e Contratos traz em seu texto diversos pontos que devem ser normatizados por cada órgão público, a fim de adequar as contratações à sua realidade.

O Projeto de Resolução foi protocolado na Câmara no dia 23/05/2024 e levado à plenário no dia 27/05/2024, sendo posteriormente encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis a qual emitiu parecer favorável à aprovação do mesmo.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitiu seu parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução, apresentando, ao final, um Substitutivo, a fim de adequar o texto a técnica legislativa e corrigir questões pontuais no citado projeto.



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS



No Substitutivo apresentado não houveram alterações consideráveis, somente a troca de ordem de alguns artigos e adequações pontuais no texto.

A Comissão de Obras e Serviços Públicos também emitiu seu parecer favorável a tramitação e aprovação do Projeto de Resolução nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É o relatório necessário.

## II - VOTO DO RELATOR

Conforme disciplina o art. 81 da Resolução Interna desta Casa de Leis compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro.

O assunto versando diz respeito a normatização das compras diretas realizadas por esta Câmara Municipal, e, portanto, o Projeto de Resolução deve ser apreciado por esta Comissão.

Importante ressaltar que pelo fato de sermos uma Câmara relativamente pequena, as aquisições feitas não são demasiadamente volumosas, de modo que a presente Resolução disciplinará a grande maioria das contratações realizadas, sendo esta uma das principais justificativa da necessidade de tal normatização.

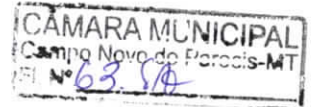
Analisando o Substitutivo apresentado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e comparando-o com outras normativas pesquisadas através da internet, verificamos que a proposta está dentro dos parâmetros utilizados por demais órgãos, e ao mesmo tempo atende as necessidades e peculiaridades da realidade de nossas contratações.

Por este motivo, concluímos o voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 16/2024 e do Substitutivo, nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

## III - VOTO DA COMISSÃO:



CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPO NOVO DO PARECIS



A Comissão de Finanças e Orçamentos, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve **acompanhar o voto do relator** e emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Resolução nº 16/2024 nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

**BEITO MACHADINHO**  
Relator – Membro

**MÁRCIO NASCIMENTO**  
Presidente

**JOAQUIM EQUIP**  
Vice-Presidente

**LIDO**

SESSÃO ORDINÁRIA DE 01.07.2024

VER. VANDERLEI BAIOTO - PRESIDENTE